

PORTARIA Nº 0108 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

REMOVER, a pedido, o servidor MILSON EDMAR DA SILVA XAVIER, Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5096952/1, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Portos e Aeroportos.

PORTARIA Nº 0110 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

REMOVER, a pedido, o servidor CLAUDIO BERNARDO DA SILVA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5596173/1, da Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito para a Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 0111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

REMOVER, a pedido, o servidor RUI PEREIRA GOMES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 52949/1, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém para a Diretoria de Fiscalização.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 0112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

CONCEDER à servidora MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIAO, Identificação Funcional nº 47252/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Corregedoria Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 22.02.2012 a 22.03.2012, referente ao triênio de 22.11.2003 a 21.11.2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 0114 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0092 de 26.01.2012, publicada no DOE nº 32.089 de 01.02.2012, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, Identificação Funcional nº 49735/4, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, no período de 16.11.2011 a 15.12.2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 0118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

REMOVER, a pedido, o servidor HENRY MUFARREJ HAGE, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5280443/1, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém para a Diretoria de Fiscalização.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Subsecretário da Administração Tributária

ERRATA

Portaria nº 0046 de 18.01.2012, Publicada no DOE nº 32.083 de 24.01.2012.

ONDE SE LÊ: Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização

LEIA-SE: Célula de Padronização de Procedimentos Fiscais

ISENÇÃO DE ICMS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339110

PORTARIA Nº 0119 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O Subsecretário da Administração Tributária, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0315, de 09 de fevereiro de 2011 e, tendo em vista os termos do Processo nº 002011730021994-6/SEFA,

RESOLVE :

Reconhecer o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de ALAN FONTELES CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o nº 529.001.182-04, na aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEN, modelo NOVO FOX PRIME 1.6 I-MOTION, TOTAL FLEX, com 101/104 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, isento de IPI e ICMS é de R\$-40.341,32 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), veículo automotor de transmissão automática com comandos manuais adaptados (freio/acelerador) para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 28 de setembro de 2010. Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 3 de fevereiro de 2012.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ACÓRDÃO TARF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 339108

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.2769- 1a. CPJ. RECURSO N.6205 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510001860-4) CONSELHEIRO RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que excluiu do crédito tributário margem de agregação indevidamente adicionada à base de cálculo. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/02/2012. DATA DO ACÓRDÃO:01/02/2012.

ACORDAO N.2768- 1a. CPJ. RECURSO N.6083 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372007510003512-9) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligência, declara improcedente o AINF, bem como o crédito tributário dele decorrente quando comprovadamente indevido. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/01/2012. DATA DO ACÓRDÃO:31/01/2012.

ACORDAO N.2767- 1a. CPJ. RECURSO N.6185 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510004795-4) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. Auto de Infração. 2. O contribuinte que se encontrar na situação de Ativo não Regular deverá efetuar o recolhimento do ICMS antecipadamente no momento da entrada da mercadoria em território paraense, na forma da legislação tributária. 3. Deixar de recolher o imposto antecipadamente, no momento da entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/01/2012. DATA DO ACÓRDÃO:27/01/2012.

ACÓRDÃO Nº □2766 - 1ª CPJ, RECURSO N. 5051 - VOLUNTÁRIO - (PROC/AINF N. 372009510000116-4). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Provado pelos documentos constantes dos autos, após diligência realizada pela autoridade fiscal, que o sujeito passivo estava em situação regular perante o Fisco estadual, deve ser desconsiderada a autuação, vez que os débitos que ensejaram a apreensão foram quitados em data anterior à ação fiscal. 3. Recurso Voluntário conhecido e provido. DECISÃO UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:27/01/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 27/01/2012.

ACORDAO N.2765- 1a. CPJ. RECURSO N.6169 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510004020-0) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o crédito tributário quando comprovado que o contribuinte não cometeu a infração apontada no AINF - acobertar mais de uma vez o trânsito de mercadoria. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/01/2012. DATA DO ACÓRDÃO:27/01/2012.

ERRATA PORTARIA 912/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338938

Nº PUBLICAÇÃO 288111

Nº PORTARIA 912 DE 23/09/2011

ONDE SE LÊ Prorrogar, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994

LEIA-SE Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do Art 201 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994,

ERRATA PORTARIA 863/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338950

Nº PUBLICAÇÃO 282227

Nº PORTARIA 863 DE 09/09/2011

ONDE SE LÊ Prorrogar, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994

LEIA-SE Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do Art 201 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994,

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338951

PORTARIA N.º201201000079 DE 07/02/2012 - PROC N.º 002012730002060/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Joao Soares da Silva - CPF: 330.548.272-91

Marca: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201201000080 DE 07/02/2012 - PROC N.º 002012730002027/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco dos Santos Freitas - CPF: 782.221.682-15

Marca: FIAT/IDEA SPORTING DUAL 1.8 16V FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338956

PORTARIA N.º201204000053, DE 07/02/2012 - PROC N.º 2012730001969/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: **Laercio Cruz Ferreira da Silva - CPF:**

004.468.742-72

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0BC20203

PORTARIA N.º201204000054, DE 07/02/2012 - PROC N.º 2012730001991/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: **Marcelo de Jesus Araujo da Silva - CPF:**

391.492.342-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/

Automovel/9BD135019C2205528

PORTARIA N.º201204000055, DE 07/02/2012 - PROC N.º 2012730001977/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: **Reinaldo Cardoso do Couto - CPF:**

014.084.962-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/

Automovel/9BD17164LA5584423

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338989

PORTARIA Nº 0016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de lei que disciplinará, e proposta de decreto que regulamentará a gratificação de risco de vida.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual; art. 83 da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011; art. 6º, incisos I, II e VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e art. 6º, incisos I, II, XII e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011, que instituiu a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Pará e disciplinou as carreiras que a integram,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar proposta de lei que disciplinará, e proposta de decreto que regulamentará a gratificação de risco de vida, integrado por:

I - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, identificação funcional nº 5570212/1;

II - Célio Cal Monteiro, identificação funcional nº 5858119/1;

III - Jorge Moura de Farias, identificação funcional nº 1031/1, e

IV - Antônio Elias Asbeg Júnior, identificação funcional nº 5276632/2.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará as propostas de lei e de decreto até o dia 15 de março de 2012, impreterivelmente, e deverá enviar relatório quinzenal ao Gabinete do Secretário da Fazenda sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Subsecretário